

Processo n.: @REC 17/00179150

Assunto: Recurso de Reconsideração do Acórdão exarado no Processo @TCE-12/00544347- Tomada Contas Especial referente à prestação contra recursos repassados através das NE ns. 39, de 29/02/2008, no valor de R\$ 20.000,00, e 133, de 11/04/2008, no valor de R\$ 20.000,00, à ADESC Sombrio

Interessado: Marcos Vinicius de Matos

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 338/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto contra Acórdão nº 0802/2016, exarado na sessão plenária de 14/12/2016, nos autos do Processo n. TCE-12/00544347 e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência ao Recorrente e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - Fundesporte.

Ata n.: 48/2018

Data da sessão n.: 25/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

Wilson Rogério Wan-Dall
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: Cibelly Farias Caleffi
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC